Resolução nº : 16815/98
Protocolo nº : 53860/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : MILTON GRAEFF
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Receber o presente recurso de revista por tempestivo, para no mérito, dar-lhe provimento, modificando-se a Resolução nº 16594/97-TC, e em conseqüência julgar legal e dar baixa de responsabilidade do interessado, no protocolo nº 392310/97-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA